



JUSTIFICATIVA

Considerando que a redação pretérita constante no artigo 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 168/2022, inviabiliza o seu próprio objeto, uma vez que em diversas ruas e avenidas existem hospitais, asilos e templos religiosos instalados, percebeu-se a insuficiência da norma para buscar os benefícios econômicos pretendidos.

Deste modo, visando conciliar os respectivos interesses, propõe-se a presente alteração, esperando-se a aprovação desta Casa.

Palácio Barbosa Lima, 15 de fevereiro de 2023.

Laiz Perrut Marendino
Vereador Laiz Perrut - PT

